



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 098-2023, DE 31 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 099 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - ELISVANIA GUIMARAES DE OLIVEIRA.
- DECRETO Nº 100 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA.
- DECRETO Nº 101 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ELIENE BENEVIDES PEREIRA LEAL.
- DECRETO Nº 102 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - ELIENE BENEVIDES PEREIRA LEAL.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023. CONTRATADA: JOSÉ BORGES RAMOS - ME.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023. CONTRATADA: TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - CR.FMS.
- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CR.FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - CR.FMS.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - CR.FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CR.FMS.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CR.FMS.

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 - CR.FMS. CONTRATADA: CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS GUANAMBI LTDA.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 - CR.FMS. CONTRATADA: C.M.L.R - CLINICA MEDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA.

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 098-2023
31/07/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 480.000,00(Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2095	Manutenção do FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15401070 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
2117	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		70.000,00
	Total da Unidade R\$		270.000,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2067	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16040000 Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
	Total da Unidade R\$		150.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2294	Outros Programas da Assistência Social		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16600000 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		480.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 480.000,00

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
2014	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.9.0.03.00.00	Pensões	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
3.1.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.000,00
		Total da Unidade R\$	66.000,00
02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2023	Manutenção da Contabilidade		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2047	Manutenção da Ordem Pública		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	14.000,00
		Total da Unidade R\$	34.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2095	Manutenção do FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2067	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2083	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	120.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	120.000,00
		Total da Unidade R\$	150.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2293	Programa do CRAS/ PAIF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16600000 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2294	Outros Programas da Assistência Social		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	16600000 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
		Valor Total Anulado R\$	480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 31 de julho de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 099 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sr^a **ELISVANIA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 004.170.***-**, matrícula nº 1135, do cargo de provimento efetivo de Merendeiro do Município de Candiba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 100 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sr^a **CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº. 067.934.***-**, matrícula nº1335, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Candiba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 101 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sr^a **ELIENE BENEVIDES PEREIRA LEAL**, CPF nº. 006.555.***-**, matrícula nº1065, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Júnior, do Município de Candiba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 102 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sr^a **ELIENE BENEVIDES PEREIRA LEAL**, CPF nº. 006.555.***-**, matrícula nº1065, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, do Município de Candiba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	013/2023 - SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, e juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSÉ BORGES RAMOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.680.363/0001-58, situada a Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. José Borges Ramos, portador do CPF nº 919.613.354-68 e RG nº 1545136 SSP/CE, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2023– Sistema de Registro de Preço, homologado em 31/07/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO / VALOR

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 013/2023 - SRP, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01: COMPUTADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED 19 POLEGADAS, TECLADO CABO 1.8 M E MOUSE USB 1600 DPI; CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W; PROCESSADOR COM 6MB DE CACHE, MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 4.4 GHZ; 8 GIGABYTES MEMÓRIA RAM DDR4 COM DISSIPADOR; 1 TERABYTE DE ARMAZENAMENTO + SSD 480GB, WINDOWS 10 E OFFICER PRO 2019 INSTALADOS E LICENCIADOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W PFC: BIVOLT. APRESENTAR CATALAGOS DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA. GARANTIA: 01 ANO.	30	UN	BRAZIL PC	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
2.	COMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE COM 12 MB, FREQUÊNCIA	30	UN	BRAZIL PC	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	BASEADA EM PROCESSADOR 2,90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA 4,30 GHZ. PLACA MÃE LAN 10/100/1000, USB, HDMI E AUDIO E AUDIO. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: GRÁFICO HD INTEL. CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W. MEMÓRIA: CAPACIDADE 16GB; TIPO RAM DDR4. GABINETE: FORMATO COMPACTO MICRO ATX; CONEXÕES: 2 X USB, 2 X ÁUDIO; FONTE: 400W PFC BIVOLT. ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO DE CONEXÃO USB CABO MIN 1.8M; TECLADO PADRÃO ABNT2 DE CONEXÃO USB CABO MINIMO DE 1.8M. ARMAZENADO DUPLO: TIPO HD; CAPACIDADE 2 TB. SSD 480 GB ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: TELA LED FULL HD COM 21.5 POLEGADAS, COM INTERFACE DE VÍDEO VGA BIVOLT AUTOMÁTICO. DOIS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LIGAR A CPU E O MONITOR, APRESENTAR CATALAGO DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA GARANTIA: 01 ANO.					
3.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.10 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 4 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MINIMO 2666 MHZ, EXPANSIVEL ATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 8-11MS, BRILHO 220NITS, CONTRASTE 400:1, SSD MIN 256GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES. APRESENTAR CATALAGO	20	UN	LENOVO	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
4.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.20 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 8 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MINIMO 2133 MHZ, EXPANSIVEL ATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED PAINEL IPS FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 25-27 MS, BRILHO 250NITS, CONTRASTE 800:1, SSD MIN 512GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES, PLACA DE VIDEO 2GB MX250 GDDR5. APRESENTAR CATALAGO	15	UN	ACER	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 295.000,00	
LOTE 02: IMPRESSORAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA), FUNÇÕES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM PRETO, 15PPM COLORIDO; RESOLUÇÃO 5760X1440 DPI; 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO; CONEXÃO USB E WIRELESS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA: 01 ANO. APRESENTAR CATALAGO	25	UN	EPSON	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
2.	IMPRESSORA TIPO: MULTIFUNCIONAL A CORES PARA FORMATOS A4; TECNOLOGIA: LASER; VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 21 PÁGINAS POR MINUTO EM A4 A CORES E A	08	UN	KYOCERA	R\$ 4.937,50	R\$ 39.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	PRETO; RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 A VELOCIDADE REDUZIDA; TECNOLOGIA MULTIBIT PARA QUALIDADE DE 9,600 X 600 DPI IMPRESSÃO; 600 X 600 DPI, 265 ESCALAS DE CINZENTO POR COR (SCAN/CÓPIA); TEMPO DE AQUECIMENTO: 32 SEGUNDOS OU MENOS; TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: 11/12,5 SEGUNDOS OU MENOS, PRETO/COR; TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA: 10/12 SEGUNDOS OU MENOS, PRETO/COR; DIMENSÕES: 417 X 429 X 495 MM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALAGO, GARANTIA: 01 ANO.					
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 42PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1200 X 1200, MEMORIA 512MB OU SUPERIOR, PROCESSADOR MINIMO 1.2GHZ, CONEXÃO USB 2.0 ETHERNET E WI FI, CICLO MENSAL MINIMO 100.000 FOLHAS, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, BANDEJA PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 60 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO ADF/MESA	15	UN	PANTUM	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 100.000,00	
LOTE 04: PEÇAS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	BATERIA PLACA MAE CR2032 APRESENTAR MARCA E MODELO	30	UN	FLEX CR2032	R\$ 2,00	R\$ 60,00
2.	CABO USB 2.0 COM FILTRO IMPRESSORA MINIMO 2 METROS APRESENTAR MARCA E MODELO	30	UN	XCELL XC-CI-2M	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3.	CAIXA DE SOM PC 6W RMS USB APRESENTAR MARCA E MODELO	40	UN	HAYON 2501	R\$ 12,25	R\$ 490,00
4.	FONTE ATX 500W REAL BRONZE PFC APRESENTAR MARCA E MODELO	35	UN	BRAZIL PC BPC-500-80PLUS	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
5.	TECLADO USB 107 TECLADO MULTIMIDIA USB CABO MINIMO 1.8 M, APRESENTAR MARCA E MODELO	40	UN	VINIK DT100	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6.	MOUSE USB 2400 DPI CONEXÃO USB APRESENTAR MARCA E MODELO	65	UN	FORTREK 0M103	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
7.	TECLADO E MOUSE CONEXÃO SEM FIO APRESENTAR MARCA E MODELO	50	UN	MN5239+MN4W310 MONOCRON	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
8.	SSD 480 GB APRESENTAR MARCA E MODELO	35	UN	GOLDENFIR T650	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
9.	MEMORIA DDR3 8GB APRESENTAR MARCA E MODELO	25	UN	KVR1333D33N9/8G	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
10.	SSD 240 GB APRESENTAR MARCA E MODELO	35	UN	GOLDENFIR T650	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
11.	HD EXTERNO 2TB APRESENTAR MARCA E MODELO	35	UN	WD WDBU6Y0020BBK	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 41.000,00	
LOTE 05: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 1102, M1132 MFP. REFERÊNCIA: CE285A 285A CE285AB. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.600 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	150	UN	BYQUALY	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
2.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP MFP 432 FDN. REFERÊNCIA: W 1330 X. RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO.	80	UN	MONOCRON	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.					
3.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M125A. REFERÊNCIA: 283 A. RENDIMENTO: EM MÉDIA 2.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	100	UN	ARES	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
4.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5602DN. REFERÊNCIA: TN 3470/3472. RENDIMENTO: EM MÉDIA 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	100	UN	BYQUALY	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
5.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M 4070. REFERÊNCIA: MLT - D203 U (M332). RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	100	UN	BYQUALY	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
6.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070. REFERÊNCIA: D111 / MLT-D111L. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.800 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	150	UN	BYQUALY	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
7.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2851 ND. REFERÊNCIA: D 2850, ML 2851 ND. RENDIMENTO: EM MÉDIA 5.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	100	UN	BYQUALY	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
8.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. REFERÊNCIA: CF248A. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150	UN	BYQUALY	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
9.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM HP LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W. REFERÊNCIA: 105A (W1105), COM CHIP. RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	200	UN	BYQUALY	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
10.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS HP. REFERÊNCIA: 435A / 436A / 285A / 278A. RENDIMENTO MÉDIO: 1.800 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100	UN	ARES	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
11.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M240DN/L. REFERÊNCIA: TK1175. RENDIMENTO MÉDIO: 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR PRETA.	100	UN	MONOCRON	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
12.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECO TANK L 3250, L 3150, L 380. KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE A X L X C: 17 X 4 X 4 CM, DE 65ML (CADA COR), MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS (EM PRETO) E DE 7.500 PÁGINAS	150	Kit	XFULL	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	(COLORIDAS). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.					
13.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS. COR: PRETA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	150	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
14.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA (MAGENTA). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L1110 / L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AMARELA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AZUL (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 6.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA (MAGENTA).	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
18.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 6.500 PÁGINAS. COR: AZUL (CIANO).	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
19.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 6.500 PÁGINAS. COR: AMARELA.	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
20.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300 / L375 / L395 / L396 / L365. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.000 PÁGINAS. COR: PRETA.	100	UN	XFULL	R\$ 9,50	R\$ 950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 120.000,00	
LOTE 06: RECARGA DE TONER						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	RECARGA TONER HP LAZER 107W COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA	150	UN	FUSION	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					R\$ 6.000,00	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela secretaria requisitante;

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, no Edital do Pregão nº 013/2023, na sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 -DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5 . O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 . A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Herick Teixeira Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 048.091.915-16, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção da contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1.022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FORTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 1108 – Reequipamento de Creches

ATIVIDADE: 1288 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FORTE: 150010001

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTES: 15001002

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ATIVIDADE: 1075 – Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTES: 150001002

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTES: 15000000

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTES: 15000000

ATIVIDADE: 1.162 - Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTES: 15000000

ATIVIDADE: 1.056 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 – Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTES: 15000000

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

JOSÉ BORGES RAMOS - ME

CNPJ nº 22.680.363/0001-58

José Borges Ramos

CPF nº 919.613.354-68

Contratada

Herick Teixeira Carvalho

CPF nº 048.091.915-16

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	013/2023 - SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba – Bahia, e juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.703.534/0001-45, situada a Av. do Trabalho, nº 3170, Bairro São Francisco, Guanambi – Bahia, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador no CPF nº 027.996.795-01 e RG nº 07.779.810-41 SSP/BA, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2023– Sistema de Registro de Preço, homologado em 31/07/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO / VALOR

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 013/2023 - SRP, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 35.286,90 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 03: NOBREAK E ESTABILIZADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	<p>NOBREAK 1200 VA, REGULAÇÃO DA TENSÃO SAÍDA: +6% -11% (MODO REDE), FREQUENCIA SAÍDA: 60 HZ +/-1,5% (MODO BATERIA), FAIXA DE OPERAÇÃO: 89 A 139V (115V) / 175 A 264V (220V), FREQUÊNCIA DE REDE: +/- 3HZ, TOMADAS: 6 TOMADAS ELÉTRICAS, COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1.2M.</p> <p>- RENDIMENTO: >= 85%</p> <p>- BATERIAS INTERNAS: 1 X 12V 7A/H, FUNÇÃO BATTERY SAVER: EVITA A DESCARGA DESNECESSÁRIA, EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, PRESERVANDO A CARGA E A VIDA ÚTIL DA BATERIA, AUTONOMIA MINIMA DE 20 18 MINUTOS. APRESENTAR CATALAGO.</p>	30	UN	NOBREAK TS SHARA UPS COMPACT PRO 1200VA	R\$ 681,96	R\$ 20.458,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT AUTOMÁTICO 220/110; CERTIFICAÇÃO ANATEL, APRESENTAR CATALAGO.	35	UN	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 500 VA BIVOLT	R\$ 134,33	R\$ 4.701,55
3.	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT AUTOMÁTICO 220/110; CERTIFICAÇÃO ANATEL, APRESENTAR CATALAGO.	35	UN	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST HOME 1000VA BIVOLT	R\$ 227,33	R\$ 7.956,55
4.	TRANSFORMADOR 1500 VA 220/110, APRESENTAR CATALAGO.	20	UN	AUTOTRANSFORMADOR SLIM FIT 1500VA BIVOLT - FORCE LINE	R\$ 108,50	R\$ 2.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 35.286,90	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela secretaria requisitante;

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, no Edital do Pregão nº 013/2023, na sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 -DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Herick Teixeira Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 048.091.915-16, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção da contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1.022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 1108 – Reequipamento de Creches

ATIVIDADE: 1288 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FORTE: 150010001

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FORTE: 15001002

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ATIVIDADE: 1075 – Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FORTE: 150001002

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FORTE: 15000000

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FORTE: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FORTE: 15000000

ATIVIDADE: 1.162 - Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FORTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FORTE: 15000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 1.056 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 – Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000000

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CNPJ nº 30.703.534/0001-45

Washington Willian Costa Ferreira

CPF nº 027.996.795-01

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Herick Teixeira Carvalho

CPF nº 048.091.915-16

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2023-CR.FMS

ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ nº: 38.010.883/0001-93, situada na Praça Manoel Novaes, nº 148, Bairro Centro, Guanambi /BA, CEP 46.430-000, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde relativos a consultas e /ou procedimentos especializados na área de ressonância magnética, tomografia, exames laboratoriais e raio X, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 3.755.040,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais), sendo R\$ 312.920,00 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais) mensal.

Candiba – BA, 01 de agosto de 2023.

Solange Souza Silva
Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Ana Karla Brito de Oliveira
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023-CR.FMS

ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa C.M.L.R - CLINICA MEDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.978.608/0001-34, situada na Rua Gustavo Bezerra, nº 44, Bairro Centro, Guanambi /BA, CEP 46.430-000, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde relativos a consultas e /ou procedimentos especializados na área de endocrinologista e ultrassonografia, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal.

Candiba – BA, 01 de agosto de 2023.

Solange Souza Silva
Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Ana Karla Brito de Oliveira
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023-CR.FMS e determino a contratação da empresa CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ nº: 38.010.883/0001-93, situada na Praça Manoel Novaes, nº 148, Bairro Centro, Guanambi /BA, CEP 46.430-000, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ ou procedimentos especializados na área de ressonância magnética, tomografia, exames laboratoriais e raio X, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, com o valor total de R\$ 3.755.040,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais), sendo R\$ 312.920,00 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais) mensal.

Candiba - BA, 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 106/2023, Inexigibilidade nº 032/2023 – CR.FMS, referente a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e /ou procedimentos especializados na área de ressonância magnética, tomografia, exames laboratoriais e raio X, deste Município de Candiba, em favor da empresa CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ nº: 38.010.883/0001-93, situada na Praça Manoel Novaes, nº 148, Bairro Centro, Guanambi /BA, CEP 46.430-000, com o valor total de R\$ 3.755.040,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais), sendo R\$ 312.920,00 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Candiba - BA, 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023-CR.FMS e determino a contratação da empresa C.M.L.R - CLINICA MEDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.978.608/0001-34, situada na Rua Gustavo Bezerra, nº 44, Bairro Centro, Guanambi /BA, CEP 46.430-000, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ ou procedimentos especializados na área de endocrinologista e ultrassonografia, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal.

Candiba - BA, 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 107/2023, Inexigibilidade nº 033/2023 – CR.FMS, referente a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e /ou procedimentos especializados na área de endocrinologista e ultrassonografia, deste Município de Candiba, em favor da empresa C.M.L.R - CLINICA MEDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.978.608/0001-34, situada na Rua Gustavo Bezerra, nº 44, Bairro Centro, Guanambi /BA, CEP 46.430-000, com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Candiba - BA, 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 – CR.FMS

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA PESSOA
JURÍDICA, CLÍNICA MEDICA E DIAGNOSTICOS GUANAMBI LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, representado pelo Sr. **Reginaldo Martins Prado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 151.480.255-49 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde – **Rebecca Cardoso Pereira**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **CLÍNICA MEDICA E DIAGNOSTICOS GUANAMBI LTDA** inscrita no CNPJ nº:38.010.883/0001-93, situada na Praça Manoel Novaes, nº 148, Bairro Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, representada pelo Sr. Jose Geraldo de Araújo, médico, Portador do CPF nº 705.122.806-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 04407397820, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - MG, denominada doravante **CONTRATADA**, fundamentados pela Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ ou procedimentos especializados na área de ressonância magnética, tomografia, exames laboratoriais e raio X, deste Município de Candiba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002

Projeto/Atividade: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000

Projeto/Atividade: 2.075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recurso: 16020000

Projeto/Atividade: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

Projeto/Atividade: 2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

Projeto/Atividade: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

Projeto/Atividade: 2.301 - Gestão das Ações de Atenção Especializada – MAC

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Fontes de recurso: 16000000; 16210000; 15001002

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago a **CONTRATADA** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é de R\$ 312.920,00 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais) mensal, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos do anexo I do edital do credenciamento nº 001/2023 e da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total**, em até 01 de agosto de 2024, de R\$ 3.755.040,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNIARIO/ MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
33	Angioressonância magnética de crânio – com contraste	UNIDADE	10	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
34	Angioressonancia magnética de crânio – sem contraste	UNIDADE	10	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
43	Desintometria óssea	UNIDADE	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
50	Hemoglobina Glicada	UNIDADE	100	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
53	Raio X	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
54	Ressonância Nuclear Magnética da coluna cervical	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
55	Ressonância Nuclear Magnética da coluna lombar	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
56	Ressonância Nuclear da coluna lombossacra	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
57	Ressonância Nuclear Magnética da coluna torácica	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
58	Ressonância Nuclear Magnética de abdome superior	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
59	Ressonância Nuclear Magnética de abdômen total	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
60	Ressonância Nuclear Magnética de Crânio	UNIDADE	30	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
61	Ressonância Nuclear Magnética de membros inferiores e segmentos	UNIDADE	30	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
62	Ressonância Nuclear Magnética de membros superiores e segmentos	UNIDADE	30	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
63	Ressonância Nuclear Magnética de tórax	UNIDADE	30	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
68	Tomografia Computadorizada da coluna cervical	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
69	Tomografia Computadorizada da coluna lombar	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
70	Tomografia Computadorizada da coluna lombossacra	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
71	Tomografia Computadorizada da coluna torácica	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
72	Tomografia Computadorizada de abdome total	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

73	Tomografia Computadorizada abdômen inferior	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
74	Tomografia Computadorizada de abdômen superior	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
75	Tomografia Computadorizada de Crânio	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
76	Tomografia Computadorizada de membros inferiores e segmentos	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
77	Tomografia Computadorizada de membros superiores e segmentos	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
78	Tomografia Computadorizada de tórax	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
79	Tomografia Computadorizada pélvica	UNIDADE	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	QUANT/ME NSAL	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
99	105 Ige Especifico - Chocolate	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
100	116 Ige Especifico - Barata	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
101	11a Ige Especifico - Abelha	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
102	144 Anticorpos Anti-Ena	UNIDADE	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
103	170 Ige Especifico - Formiga	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
104	171 Ige Especifico - Pernilongo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
105	1h1 Indice De Homa - Ir	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
106	232 Ige Especifico - Ovo Albumina	UNIDADE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
107	233 Ige Especifico - Ovomucóide	UNIDADE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
108	286 Ige Especifico - Ibuprofen	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

109	287 Ige Específico - Feijão Vermelho	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
110	5-Hiaa - Acido 5 - Hidroxi - Indol Acetico	UNIDADE	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
111	A10 Colescistectomia	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
112	A1t Alfa 1 Antitripsina Soro	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
113	Aac Anticorpos Anti-Centromero	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
114	Aae Endomisio - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
115	Aah Anticorpos Anti - Histona	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
116	Aai Anticorpo Anti-Ilhotas	UNIDADE	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
117	Aap Plaquetas - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00
118	Aas Anti - Sm	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
119	Aat Anticorpos Anti Tireoglobulina	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
120	Aca Cardiolipina - Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
121	Acg Cardiolipina - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

122	Ach Acido Hipurico	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
123	Acl Acido Latico	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
124	Acm Cardiolipina - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
125	Aco Acetilcolinesterase Eritrocitaria	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
126	Acs Acido Citrico (Citrato) Soro	UNIDADE	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
127	Act Acth	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
128	Acu Acido Citrico - Citrato (Urina)	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
129	Acv Acido Valproico	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
130	Ade Adenovirus - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
131	Ade Adenovirus - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
132	Adg 3 Alfa Androstanediol Glucuronide	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
133	Adh Aldosterona Urinaria	UNIDADE	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
134	Aea Endomiso - Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
135	Afp Alfa Fetoproteina	UNIDADE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

136	Aga Anticorpos Anti - Células Parietais	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
137	Agc Anatomopatológico Peça Cirurgica Grande E Complexa - Peca Cirurgica	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
138	Agi Anatomo Patologico Com Coloracao Especial	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
139	Agl Alfa 1 Glicoproteina Acida	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
140	Agv Acidos Graxos Livres	UNIDADE	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
141	Ahn 17 - Alfa Hidroxi - Progesterona Neonatal	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
142	Ahp 17 – Alfa Hidroxi - Progesterona	UNIDADE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
143	Aht Acido Homogentisico - Pesquisa	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
144	Ahv Acido Homovanilico	UNIDADE	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
145	Aif Alfa 1 Antitripsina Fecal	UNIDADE	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
146	Ain Anticorpos Anti - Insulina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

147	Ajo Anticorpos Anti - Jo 1	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
148	Alb Albumina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
149	Ald Aldolase	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
150	Ale Aldosterona	UNIDADE	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	R\$ 888,00
151	Alo Acidos Graxos Cadeia Muito Longa	UNIDADE	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
152	Alr Alumínio Urinário	UNIDADE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
153	Alu Alumínio	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
154	Amd Acido Mandelico	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
155	Amh Acido Metil Hipurico	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
156	Ami Amilase	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
157	Aml Musculo Liso - Anticorpos	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
158	AMU AMILASE URINÁRIA - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
159	Anc Anatomo Patologico De Peça Cirurgica Complexa Pequena	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
160	And Androstenediona	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
161	Anf Anfetamina Teste Triagem	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
162	Ann Anticito plasma De Neutrófilos	UNIDADE	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

163	Anp Anatomo Patologico Simples	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
164	Aos Ácido Oxálico - Oxalato - Soro	UNIDADE	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
165	Aox Ácido Oxálico - Oxalato - Urina	UNIDADE	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
166	Apa Apolipoproteina A1	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
167	Apb Apolipoproteina B	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
168	Are Acido Urico Urinario - Urina Recente	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
169	Asc Asca - Anti-Saccharomyces Iga E Igg	UNIDADE	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
170	Atr Antitrombina Iii	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
171	Att Mitocôndria-Anticorpos	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
172	Auu Ácido Úrico Urinário - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
173	B01 Vitamina B1 (Tiamina)	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
174	B06 Vitamina B6	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
175	B12 Vitamina B12	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
176	B2g Beta 2 Glicoproteina I Igg E Igm	UNIDADE	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

177	B51 Hla-B51, Pesquisa Do Alelo [Hlab51]	UNIDADE	5	R\$ 663,00	R\$ 3.315,00	R\$ 39.780,00
178	Baa Baar Na Urina	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
179	Bac Bacterioscopia	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
180	BE2 BAERMANN 2º AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
181	BE3 BAERMANN 3a. amostra	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
182	BE4 BAERMANN 4º AMOSTRA	UNIDADE	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	R\$ 408,00
183	Bec Beta Caroteno	UNIDADE	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
184	Ber Baermann	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
185	Bet Beta Hcg Quantitativo	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
186	Bla Blastomicose - Anticorpos	UNIDADE	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
187	Bmg Beta-2- Microglobulina	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
188	Bnp Peptideo Natriuretico - Bnp	UNIDADE	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
189	Bpg Bordetella Pertussis - Anticorpos Igg	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
190	Bpm Bordetella Pertussis - Anticorpos Igm	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

191	Brg Brucelose Igg	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
192	Brm Brucelose Igm	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
193	Bru Brucelose (Soro Aglutinação)	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
194	Bse Biotinidase	UNIDADE	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
195	C01 Cortisol 8 Hs	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
196	C05 Ca-50	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
197	C19 Ca 19-9	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
198	C24 CREATININA URINÁRIA - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
199	C50 Complemento Total Ch50	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
200	C72 Ca 72-4	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
201	Ca3 Ca 15-3	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202	Ca5 Ca 125	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
203	CacCarboidratos- Cromatografia	UNIDADE	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
204	Cad Cadmio Urinário	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
205	Cai Cálcio Ionizado	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
206	Cal Cálcio	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
207	CarCariotipo Com Banda G	UNIDADE	5	R\$ 709,00	R\$ 3.545,00	R\$ 42.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

208	CasIge Especifico - Castanha	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
209	Cat Catecolaminas Livres Urinarias	UNIDADE	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
210	Cau Cálcio Na Urina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
211	CavCitomegalovirus Avidéz - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
212	CbaClobazan	UNIDADE	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
213	CbhCarboxi Hemoglobina	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
214	Cbk Cultura Bk - Baar	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
215	Cbr Cobre Urinario	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
216	CBU COBRE URINARIO - 24h	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
217	CbzCarbamazepina	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
218	Cc1 Complemento C1q	UNIDADE	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00
219	Cc2 Complemento C2	UNIDADE	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
220	Cc3 Complemento C3	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
221	Cc4 Complemento C4	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
222	Cc5 Complemento C5	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
223	CcmCoxsackie Virus B (1-6) - Igm	UNIDADE	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

224	CcpPeptideoCiclicoCitrulinado	UNIDADE	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 984,00
225	CcrClearance De Creatinina	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
226	Cct Calcitonina	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
227	Cd3 Cd3	UNIDADE	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
228	Cd4 Cd4	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
229	Cd8 Cd8	UNIDADE	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
230	Cd9 Cd19	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
231	CDA CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
232	CdiCoombs Direto	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
233	Cds Cadmio Sangue	UNIDADE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
234	Cea Antígeno Carcinoembrionário	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
235	Ceo Contagem Absoluta De Eosinofilos	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
236	CerCeruloplasmina	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
237	Ces Citologia Do Escarro	UNIDADE	5	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
238	CfuMicologico - Cultura	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
239	Cg2 Curva Glicêmica Basal,120	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
240	Cg3 Curva Glicêmica Basal,60,120	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

241	Cg7 Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120 180	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
242	Cgb Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
243	Cgo Curva Glicêmica Basal 60,120,180,240	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
244	Chg Trypanosoma Cruzi - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
245	Chu Chumbo Sangue	UNIDADE	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
246	Cic Ciclosporina	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
247	CinCoombs Indireto	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
248	Cis Cisticercose - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00
249	Citologia De Punção De Liquidos	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
250	Ckp Cadeia Leve Kappa	UNIDADE	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
251	ClaChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Iga	UNIDADE	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
252	Clb Citologia Liquido Biologico	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
253	CigChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igg	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

254	CImChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igm	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
255	Clo Cloro	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
256	CizClonazepan	UNIDADE	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
257	Cmb Creatinofosfoquinase Mb - Ckmb	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
258	Cna Citologia Nasal	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
259	Cnk Natural Killer - CelulasNk	UNIDADE	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
260	Cnt Citologia De Puncao Da Tireoide	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
261	Co2 Cortisol 16 Hs	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
262	Cob Cobre (Soro)	UNIDADE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
263	Coc Cocaína - Benzoilecgonina	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
264	CopCoproculutura	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
265	Cor Cloro Urinário	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
266	Cou Cortisol Urinario	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
267	Cox Coxsackie Virus B (1-6) - Igg	UNIDADE	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
268	CpcCalprotectina	UNIDADE	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
269	CpfCoprologico Funcional	UNIDADE	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

270	Cpk Creatinofosfoquinase - Cpk Total	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
271	CpoCoproporfirina - Urina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
272	CraCromogranina A	UNIDADE	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
273	Cro Cromo Sérico	UNIDADE	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	R\$ 984,00
274	CrpCryptosporidium - Pesquisa	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
275	Cru Creatinina Urinária	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
276	Cse Colinesterase	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
277	Cta Citologia De Liquido Mamario	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
278	Ctc Catecolaminas Plasmaticas	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
279	CthAnti-Citosol Hepático Tipo 1	UNIDADE	5	R\$ 558,00	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
280	Ctr Ácido Cítrico (Citrato) Urina 24	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
281	Cua Calculo Urinario	UNIDADE	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
282	Cul Cultura Em Geral (Com Antibiograma)	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
283	Cur Cistina - Pesquisa - Urina	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

284	Cxg Caxumba - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
285	Cxm Caxumba - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
286	D25 Vitamina D - 25 Hidroxi	UNIDADE	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
287	DeoDeoxipiridinolina	UNIDADE	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
288	Dgf Gordura Fecal - Dosagem	UNIDADE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
289	DheDehidroepiandrosterona	UNIDADE	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
290	DhtDihidrotestosterona-Dht	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
291	Did D-Dímero	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
292	Dig Digoxina	UNIDADE	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00	R\$ 792,00
293	Din Insulina Basal	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
294	Dip Diazepam	UNIDADE	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
295	Dis Dismorfismo Eritrocitario	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
296	DnaAnti - Dna Nativo (Dupla Hélice)	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
297	Dose Anti-Dnase B	UNIDADE	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
298	DPH DETERMINAÇÃO DO Ph (FEZES)	UNIDADE	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
299	Dq2 Hla Dq2 E Dq8	UNIDADE	5	R\$ 1.252,00	R\$ 6.260,00	R\$ 75.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

300	Duo Paternidade Duo	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
301	Dxy D-Xylose - Teste	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
302	E01 Ige Especifico - Pelo De Gato	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
303	E03 Ige Especifico - Caspa De Cavalo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
304	E05 Ige Especifico - Pelo De Cão	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
305	E11 Estrona (E1)	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
306	E21 Estradiol (E2)	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
307	E31 Estriol (E3)	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
308	E72 IgeMúltiplo - Penas De Aves	UNIDADE	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00	R\$ 612,00
309	Eca Enzima Conversora Da Angiotensina	UNIDADE	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00
310	EdmEndomisio - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
311	Efd C294-Ige Especifico - Dipirona	UNIDADE	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
312	Ehb Eletroforese De Hemoglobina	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

313	Elp Eletroforese De Lipoproteinas	UNIDADE	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00	R\$ 864,00
314	Elu Eletroforese De Proteinas - Urina 24h	UNIDADE	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00	R\$ 5.328,00
315	Epg Epstein Baar Virus - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
316	Epl Eletroforese De Proteinas No Liquor	UNIDADE	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
317	Epm Epstein Baar Virus - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
318	Epr Eletroforese De Proteinas	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
319	EriEritograma	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
320	EriErichiaVeterinario	UNIDADE	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
321	Erp Eritropoietina	UNIDADE	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
322	Es1 Espermograma	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
323	EspEspermograma Com Morfologia De Kruger	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
324	Eta Etanol	UNIDADE	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
325	Eur Etanol Urinário	UNIDADE	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
326	Ex1 IgeMultiplo - Epit Animais	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

327	Exame Anticorpo Anti-Musculo Estriado	UNIDADE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
328	F01 Ige Especifico - Clara De Ovo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
329	F02 Ige Especifico - Leite	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
330	F04 Ige Especifico - Trigo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
331	F13 Ige Especifico - Amendoim	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
332	F14 Ige Especifico - Soja	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
333	F15 Ige Especifico - Feijao Branco	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
334	F21 Ige Especifico - Maracuja	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
335	F23 Ige Especifico - Caranguejo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
336	F24 Ige Especifico - Camarao	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
337	F25 Ige Especifico - Tomate	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
338	F26 Ige Especifico - Carne De Porco	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
339	F27 Ige Especifico - Carne Vaca	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
340	F29 Ige Especifico - Leite Cabra	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

341	F35 Ige Especifico - Batata	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
342	F49 Ige Especifico - Maçã	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
343	F74 Ige Multiplo - Peixe (Bacalhau, Cavala, Arenque E Sollha)	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
344	F75 Ige Especifico - Gema De Ovo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
345	F76 Ige Especifico - Alfa Lactoalbumina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
346	F77 Ige Especifico - Beta Lactoglobulina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
347	F78 Ige Especifico - Caseina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
348	F79 Ige Especifico - Gluten	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
349	F81 Ige Especifico - Queijo	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
350	F83 Ige Especifico - Carne De Galinha	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
351	F92 Ige Especifico - Banana	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
352	F93 Ige Especifico - Cacau	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
353	Fac Fosfatase Acida Total	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

354	Fal Fosfatase Alcalina	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	Fan Fan - Anticorpos Anti-Nucleares	UNIDADE	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
356	Fap Fosfatase Acida Prostatica	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
357	Faz Falcização Das Hemácias	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
358	Fbb Fenobarbital	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
359	Fdu Fator Du	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
360	Fer Ferro Sérico	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
361	Feu Fenol Urinário	UNIDADE	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	R\$ 696,00
362	Ffe Capacidade De Ligação De Ferro	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
363	Ffr Ferritina	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
364	Fib Fibrinogênio	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
365	Fin Anticorpo Fator Intrinseco	UNIDADE	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
366	FliFosfolípidios	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
367	Flu Fluoreto	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
368	FntFenitoina	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
369	Fol Ácido Fólico	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
370	Foo Fosfatase Alcalina - Fração Óssea	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

371	Fos Fósforo No Soro	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
372	Fou Fósforo Na Urina	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
373	FrtFrutosamina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
374	FshFsh - HormonioFoliculo Estimulante	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
375	FtaFta-Abs (Igg)	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
376	Fti Treponema Igg E Igm - Imufluorescência	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00
377	FtlFta-Abs (Liquor)	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	R\$ 648,00
378	FtmFta-Abs (Igm)	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
379	Fvl Fator V Leiden	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
380	Fx1 IgeMultiplo - Sementes	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
381	Fx2 IgeMultiplo - Frutos Do Mar	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
382	Fx3 IgeMultiplo - Cereais	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
383	Fx5 IgeMultiplo - (Clara Ovo, Leite, Bacalhau, Trigo, Amendoim, Soja)	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
384	FXD IGE - MULTIPLO CARNE DE PORCO, VACA, GALINHA, PERU E GEMA DE OVO	UNIDADE	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

385	G6n Glicose 6-P-Desidrogenase (Neonatal)	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
386	G6p Glicose 6 Fosfato Desidrogenase	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
387	Gaa Gliadina - Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
388	Gad Anticorpos Anti-Gad	UNIDADE	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
389	Gag Gliadina - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
390	Gal Galactose Total (Triagem Neo-Natal)	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
391	Gam Gliadina - Anticorpos Igm	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
392	Gap Galactose 1 Fosfato Uridil Transferase	UNIDADE	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
393	Gat Gastrina	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
394	GbpGabapentina	UNIDADE	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
395	Ggt Gama Glutamil Transferase	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
396	Ghs Globulina Ligadora De Hormonios Sexuais	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
397	Glc Glucagon - Dosagem	UNIDADE	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

398	Gmp Protrombina - Detecção Da Mutação No Gene G20210a	UNIDADE	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
399	Gp1 Glicose 2 Horas Após Dextrosol	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
400	Gpgglicose 1 Hora Após Dextrosol	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
401	Gra Gram, Bacterioscopia Seg.	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
402	Gtt Glicose - Teste Tolerancia	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
403	Gx2 IgeMultiplo - Polens De Gramineas	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
404	GxilgeMultiplo - Gramineas - Gx1	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
405	Han Hemograma Animal	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
406	HapHaptoglobina	UNIDADE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
407	Hbg Hemoglobina Glicada Aic	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
408	Hce 17-Oh-Corticosteróides	UNIDADE	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
409	Hcp Hepatite C - Pcr Qualitativo	UNIDADE	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
410	Hct Hemocromatose-Pcr	UNIDADE	5	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
411	Hdv Hepatite D - Anticorpos	UNIDADE	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

412	HE2 HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
413	HE3 HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
414	Hec Hemocultura	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
415	Hg1 Hormonio Do Cescimento Após Exercício	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
416	Hgb Hemoglobina	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
417	HghHormonio Do Crescimento (Hgh)	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
418	Hla Antígeno Hla B27 Pcr	UNIDADE	5	R\$ 166,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
419	Hoc Homocisteina	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
420	Hom Mycoplasma - Cultura	UNIDADE	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
421	HpaHelicobacterPylori Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
422	HpgHelicobacterPyloriIgg	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
423	HpmHelicobacterPyloriIgm	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
424	Hpv Captura Híbrida Para Hpv	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

425	Hse Histoplasmosse - Sorologia	UNIDADE	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00	R\$ 13.380,00
426	HtgTireoglobulina	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
427	Hx2 IgeMultiplo - Poeira	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
428	Ian Ige Especifico - Ananas	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
429	IbtIge Especifico - BlomiaTropicalis	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
430	Ic6 Ige Especifico - Amoxicilina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
431	Id1 Ige Especifico - DermatophagoidesPteronissynus	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
432	Id2 Ige Especifico - DermatophagoidesFarinea	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
433	Id3 Ige Especifico - DermatophagoidesMicroceras	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
434	Idclge Especifico - Diclofenaco (Voltaren)	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00
435	Ieplmunohistoquimica	UNIDADE	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
436	Ig3 Igfbp-3 Proteína Ligadora-3 Do Igf-1	UNIDADE	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
437	Iga Imunoglobulinas - Iga	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
438	Igd Imunoglobulinas - Igd	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

439	Igglge - Imunoglobulina E	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
440	Igflgf-I - Somatomedina C	UNIDADE	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00
441	Igg Imunoglobulinas - Igg	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
442	Igm Imunoglobulinas - Igm	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
443	Igs Iga Secretora	UNIDADE	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00
444	IhbIndice De Homa - Beta	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
445	Ila Ige Especifico - Lactose	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
446	ImImunoeleetroforese De ProteinasSericas	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
447	Imr Tripsina Imunoreativa - Soro	UNIDADE	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00
448	In8 Curva Insulina - Basal,60,90,120	UNIDADE	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
449	Inalge - Phadiatop Inalantes	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
450	Inbnibina B	UNIDADE	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
451	Ins Curva Insulina - Basal,30,60,90,120	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
452	Irt Tripsina Neonatal	UNIDADE	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
453	Ish Schistosoma - Sorologia	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

454	IstÍndice De Saturação Da Transferrina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
455	JAK DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F No Gene JAK-2	UNIDADE	1	R\$ 636,00	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00
456	Lac Anticoagulante Lúpico	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
457	LamLamotrigina	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
458	LdhDehidrogenaseLatica- Ldh	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
459	LEC LEISHIMANIOSE Igg - CANINA Veterinário	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
460	Leg Leptospirose - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
461	Lem Leptospirose - Anticorpos Igm	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
462	Leu Leucograma	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
463	LhhHormonio Luteinizante (Lh)	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
464	LitLitio	UNIDADE	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
465	Lkm Lkm-1 - Anticorpos	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
466	LpaLipoproteina A	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
467	Lse Lipase	UNIDADE	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

468	Ltt Lactose - Teste Tolerancia	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
469	LymLyme - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
470	M24 Microalbuminuria - 24hs	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
471	Mag Magnésio No Soro	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
472	Mba Mycobacterium Tuberculosis Iga	UNIDADE	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
473	Mbt Mycobacterium Tuberculosis Igg	UNIDADE	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00
474	Mcy Microdeleções No Cromossomo Y	UNIDADE	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
475	MF1 MICROFLORA 1º JATO	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
476	Mhc Cultura - Mycoplasma	UNIDADE	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
477	Mia Microalbuminuria - Urina Recente	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
478	MidMicológico - Direto	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
479	Mio Mioglobina	UNIDADE	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
480	Mon Mononucleose - Reação	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

481	MtmMetanefrinas Totais E Frações (Urina 24hs)	UNIDADE	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
482	MtpMetanefrinasPlasmáticas	UNIDADE	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
483	MucMucoproteína	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
484	Mul Hormônio Anti - Mulleriano	UNIDADE	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
485	Mut Mutação Da Metilenotetrahidrofolato Redutase	UNIDADE	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
486	Mx1 Ige Múltiplo - Para Mx1- Fungo, Bolor, Mofo	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
487	MX2 IGE MÚLTIPLO - FUNGOS E LEVEDURAS	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
488	Ngc Neisseria Gonorrhoeae - Cultura	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
489	Ngp Neisseria Gonorrhoeae - Detecção Por Pcr	UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
490	Ns1 Dengue - Ns1	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
491	Nt5 Anticorpos AntiNucleossomo	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
492	OhpHidroxirolina Urinária	UNIDADE	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

493	Oro Cultura De Orofaringe	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
494	OstOsteocalcina	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00
495	Ovo Ige Especifico - Ovo F245	UNIDADE	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
496	OxcOxcarbapina	UNIDADE	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 996,00
497	P02 SANGUE OCULTO - 2º AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
498	P03 SANGUE OCULTO - 3º AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
499	P24 Proteinuria 24 Horas	UNIDADE	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
500	PabPrealbumina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
501	Pag Pesquisa De Ameba E Giardia	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
502	Pan Papanicolaou	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
503	PbjProteina De Bence Jones - Pesquisa	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
504	PbnProbnp - N-Terminal	UNIDADE	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
505	PBU PROTEINAS DE BENICE JONES - URINA 24h	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
506	Pcf Proteína C Funcional	UNIDADE	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00	R\$ 876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

507	Pcl Proteína C Reativa - Líquidos Biológicos	UNIDADE	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 684,00
508	Pcu Proteína C Ultra-Sensível	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
509	Pec Peptídeo C	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
510	Peg Pesquisa De Gordura Fecal	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
511	Pel Pesquisa De Leucócitos (Fezes)	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
512	Pes Pesquisa De Sangue Oculto	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
513	Pff Fungos - Pesquisa Nas Fezes	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
514	PG2 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 2ª AMOSTRA	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
515	PG3 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 3ª AMOSTRA	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
516	Pga Gardinerella - Pesquisa	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
517	Pka Fenilalanina Plasmática	UNIDADE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
518	Pnu Pneumococos - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00	R\$ 3.324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

519	Pot Potássio Sérico	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
520	Pou Potássio Na Urina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
521	PpdPpd - Intradermorreação	UNIDADE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
522	Prg Progesterona	UNIDADE	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
523	Prl Prolactina	UNIDADE	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
524	Prm Macro Prolactina (Big)	UNIDADE	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
525	PruProteinuria - Amostra Isolada	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
526	Prv Pesquisa De Rotavirus	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
527	PsfProteina S Funcional	UNIDADE	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
528	PslAntigenoProstatico Especifico Livre	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
529	Psr Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
530	Pt3 Paternidade Trio	UNIDADE	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
531	Ptc Relação Proteina/Creatinina Urinaria	UNIDADE	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
532	Ptf Proteinas Totais E Frações	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
533	PthParatormonioPth	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

534	PtlAntigenoProstatico Livre/Total	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
535	Pto Proteínas Totais	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
536	PtrTrichomonas - Pesquisa	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
537	PvgParvovirus B19- Igg	UNIDADE	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
538	PvmParvovirus B19- Igm	UNIDADE	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
539	Rco Retração Do Coágulo	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
540	Rea Renina - Atividade	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
541	Ren Renina	UNIDADE	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
542	Res Reserva Alcalina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
543	Ret Reticulócitos - Contagem	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
544	RnpAnti- Rnp	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
545	Rt3 T3 Retenção (Captação)	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
546	RunRubeola Neonatal	UNIDADE	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
547	Rwi Reação De Widal	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
548	SasAspergillus - Anticorpos	UNIDADE	5	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00
549	Sbv Cultura Seletiva Para Streptococcus Grupo B	UNIDADE	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
550	Scg Subclasses - Igg	UNIDADE	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

551	Scl Anticorpos Anti-Scl 70	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
552	SdhDehidroepiandrosterona, Sulfato	UNIDADE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
553	Sel Selenio	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
554	Ser Serotonina	UNIDADE	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
555	Sex Sexagem Fetal (Amostra Materna)	UNIDADE	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
556	Sod Sódio Sérico	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
557	Sou Sodio Urinário 24hs	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
558	SsaAnti - Ss-A (Ro)	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
559	Ssb Anti - Ss-B (La)	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
560	Sua SodioUrinario	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
561	T3r T3 Reverso	UNIDADE	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
562	T3t T3 - Triiodotironina	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
563	T4t T4 -Tiroxina	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
564	Tap Tempo De Protrombina	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
565	Tct Troponina I	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
566	Tgl Toxoplasmose IggLiquor	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
567	TgtTransglutaminase Tecidual Iga	UNIDADE	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

568	Tim Toxoplasmose Igm - Imunofluorescência	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
569	Tmm Mycobacterium TuberculosisIgm	UNIDADE	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
570	Tnt Troponina Cardíaca I	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
571	Toc Toxocara - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
572	Tpa Treponema Pallidum - Aglutinação	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
573	TpiTopiramato	UNIDADE	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
574	Tpk Beta-Hcg (Urina)	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
575	Tra Transferrina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
576	TrgTransglutaminase Tecidual Igg	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00
577	Trm Trypanosoma Cruzi - Anticorpos Igm	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
578	TsnTsh - Neonatal	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
579	Ttb Testosterona Biodisponível	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
580	Ttp Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

581	Ttv Toxoplasmose - Teste De Avidez Igg	UNIDADE	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
582	Txt Triagem Toxicológica	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
583	Tzi Zika Virus Igg E Igm	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
584	Uro Cultura De Urina	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
585	UrpUreaplasma - Cultura	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
586	Uru Uréia Urinária - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
587	Uva Ige Especifico - Uva	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
588	Vag Varicela Zoster Igg	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
589	Vam Varicela Zoster Igm	UNIDADE	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
590	Vas Vasopressina - Adh	UNIDADE	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
591	Vb2 Vitamina B2	UNIDADE	5	R\$ 163,00	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
592	Vb3 Vitamina B3 (Niacina)	UNIDADE	5	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00	R\$ 27.540,00
593	Vid Vitamina D - 1,25 Dihidroxi	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
594	VigVigabatrina	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
595	Vik Vitamina K	UNIDADE	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
596	Vma Acido VanilMandelico	UNIDADE	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
597	Vta Vitamina A	UNIDADE	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

598	Vtc Vitamina C	UNIDADE	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
599	Vte Vitamina E	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
600	WroWaler Rose	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
601	Xpc X Fragil - Pesquisa Por Pcr	UNIDADE	1	R\$ 843,00	R\$ 843,00	R\$ 10.116,00
602	Zin Zinco Sérico	UNIDADE	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
VALOR MENSAL: (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais)						R\$ 312.920,00
VALOR TOTAL: (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)						R\$ 3.755.040,00

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS, conforme anexo I, do referido edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida a CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica/Física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo profissional e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas de regularidade fiscal (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, acrescidas do certidao de FGTS, caso seja Pessoa jurídica).

§5º - A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do Fundo Municipal de Saúde de Candiba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.634.059/0001-58, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001/2023-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da gestora da pasta, a Srª. Rebecca Cardoso Pereira, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar a **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICOS GUANAMBI LTDA

CNPJ/MF Nº 38.010.883/0001-93

Jose Geraldo de Araújo

CPF nº 705.122.806-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – CR.FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA PESSOA JURÍDICA, C.M.L.R - CLINICA MEDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, representado pelo Sr. **Reginaldo Martins Prado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 151.480.255-49 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde – **Rebecca Cardoso Pereira**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **C.M.L.R - CLINICA MEDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ nº:07.978.608/0001-34, situada na Rua Gustavo Bezerra, nº 44, Bairro Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, representada pelo Sr. Caio Múcio Laranjeira Rocha, médico, Portador do CPF nº 655.103.565-53 e Carteira de Identidade Profissional nº 18264 órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA, denominada doravante **CONTRATADA**, fundamentados pela Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** nos termos do **CREDCIAMENTO Nº 001/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ ou procedimentos especializados na área de endocrinologista e ultrassonografia, deste Município de Candiba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002

Projeto/Atividade: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000

Projeto/Atividade: 2.075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recurso: 16020000

Projeto/Atividade: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

Projeto/Atividade: 2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Projeto/Atividade: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

Projeto/Atividade: 2.301 - Gestão das Ações de Atenção Especializada – MAC

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recurso: 16000000; 16210000; 15001002

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago a **CONTRATADA** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos do anexo I do edital do credenciamento nº 001/2023 e da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total**, em até 01 de agosto de 2024, de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
30	Consultas com Endocrinologista	Consulta	20	R\$ 200,00/ R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
80	Ultrassonografia com doppler	Unidade	20	R\$200,00 R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
81	Ultrassonografia morfológica	Unidade	20	R\$ 200,00 R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
82	Ultrassonografias Obstétrica, Abdômen total, Vias Urinárias, Pélvicas, Próstata, Mama, Tireoide, Transvaginal e outras.	Unidade	40	R\$ 150,00 R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Valor mensal do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)					
Valor Total do contrato: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezessies mil reais)					

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS, conforme anexo I, do referido edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida a CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica/Física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo profissional e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas de regularidade fiscal (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, acrescidas do certidão de FGTS, caso seja Pessoa jurídica).

§5º - A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do Fundo Municipal de Saúde de Candiba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.634.059/0001-58, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001/2023-FMS, da qual resultou o presente Contrato.
- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da gestora da pasta, a Srª. Rebecca Cardoso Pereira, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar a **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, 01 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

C.M.L.R - CLINICA MEDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA

CNPJ nº: 07.978.608/0001-34

Caio Múcio Laranjeira Rocha

CPF nº 655.103.565-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1505, no dia 31 de julho de 2023.

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R\$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implantação	-	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 102.900,00

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R\$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 102.950,00 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implantação	-	R\$ 18.650,00	R\$ 18.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 102.950,00

Candiba - Bahia, 01 de agosto de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal